

Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 159/2020 (DRM), assinado em 29 de Setembro de 2020, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO ACQUA DUO, na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO ACQUA DUO, já qualificadas no contrato original ora aditado, ajustam entre si o presente aditivo que se regerá pelas normas contidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas modificações, bem como pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato CEDAE nº 159/2020 (DRM) tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA APOIO AOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO EM COMUNIDADES NAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL (AEIS)”, mediante Procedimento Licitatório – LI nº 005/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme acordado em Resolução da Reunião de Diretoria da CEDAE, realizada no dia 15 de Abril de 2021, inserida às fls. 2.393/2.394 do Processo Administrativo E-12/800.138/2019, ajusta-se o presente aditivo para:

- (i) **Autorizar o reajustamento dos preços contratados pela 1ª anualidade**, no valor total de R\$ 804.378,87 (oitocentos e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com base no índice Global EMOP, apurado no período compreendido entre Setembro/2019 e Setembro/2020, com incidência a partir de Setembro/2020, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos de Reajustamento inserido às fls. 2.232 do processo administrativo referência.
- (ii) **Alteração da cláusula oitava do contrato original**, passando a constar o Índice Global da EMOP, a título de parâmetro de reajuste estabelecido na Ordem de Serviço NR/ADM nº 16.029-01, considerando que houve a extinção dos índices analíticos, conforme despacho do Senhor Diretor da Região Metropolitana às fls. 2.386/2.390 do processo administrativo referência, na forma abaixo transcrita;

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

8.1. Somente será analisada a concessão do reajustamento de preços caso a periodicidade ultrapasse 01 (um) ano, unicamente se ocorrer variação do valor contratual, contado a partir do mês de estimativa orçamentária observada a legislação vigente e/ou substitutivas e face à comprovada elevação dos insumos utilizados. Neste caso será adotado como limite o **Índice Global EMOP**.

- Os preços contratados serão reajustados unicamente em obediência à periodicidade prevista na lei vigente, e de acordo com o seguinte critério:

- O valor do reajustamento das obras e serviços contratados será calculado pela variação do **Índices Globais EMOP 05.100 e 05.103** conforme especificidade do orçamento/edital, tendo como data base o mês da estimativa orçamentária, segundo a fórmula que segue:

$$\left[ \begin{array}{c} I - I_0 \\ I_0 \end{array} \right]$$

$$R = \sum P_0 * Q *$$

onde :

R = Valor do reajustamento  
P<sub>0</sub> = Preço unitário contratual



Av. Pres. Vargas, 2655 . Cidade Nova . Rio de Janeiro . CEP 20.210-030  
www.cedae.com.br



Q = Quantidade medida no mês  
I = Índice Global EMOP ou, na falta deste, INCC/FGV correspondente ao mês do reajustamento.  
I<sub>0</sub> = Índice Global EMOP ou, na falta deste, INCC/FGV correspondente ao mês de estimativa orçamentária.

- O valor de reajustamento será objeto de fatura própria, separada daquela a preços contratuais.

8.2. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar o procedimento necessário ao reajuste de seus preços, contando-se este prazo a partir da divulgação do índice contratualmente ajustado. As anualidades que se completarem durante o curso da licitação/contratação deverão ser pleiteadas no mesmo prazo, contados da assinatura do contrato.

8.3. O reajuste deverá ser formalmente solicitado por meio de e-mail ou de documento da **CONTRATADA** dirigido à Comissão de Fiscalização, protocolado no Protocolo Geral da **CEDAE**, e deverá vir acompanhado dos cálculos, conforme art. 198, §1º do RILC.

8.4. A inércia da **CONTRATADA** em iniciar o procedimento de reajuste no prazo acima fixado importará em **decadência** do seu direito de pleiteá-lo, relativo à correspondente anualidade.

8.5. Consideram-se “anualidades” os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da proposta da contratada (I<sub>0</sub>).

8.6. O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

8.7. As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da **CEDAE**.

8.8. A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021:

Programa de Trabalho: 1200226064  
Código Orçamentário: 33903918  
Fonte de Recurso: 10  
Contas Contábeis: 411110325  
Centro de Custos: DM00000000  
Id da Reserva Orçamentária: 2021000161.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia contratual na forma do item 11.10 da cláusula décima primeira do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** concede plena e rasa quitação ao índice do reajuste ora concedido, apurado entre setembro de 2019 e setembro de 2020, com incidência a partir de setembro de 2020, para nada mais reclamar sobre o cálculo efetuado.



Av. Pres. Vargas, 2655 . Cidade Nova . Rio de Janeiro . CEP 20.210-030  
w w w . c e d a e . c o m . b r



**CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA** concorda que na hipótese de a **CEDAE** reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela **CEDAE** ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a **CONTRATADA** antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas através deste aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA** - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e site da CEDAE para fins de mera publicidade, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente diante de testemunhas.


Rio de Janeiro, 20 de maio de 2021.


Pela CEDAE:

  
**EDES FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente


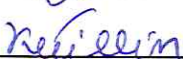
  
**ARMANDO COSTA VIEIRA JÚNIOR**  
Diretor da Região Metropolitana

Pela CONTRATADA:

  
**WALTER GUIMARÃES DE MORAES JÚNIOR**  
Sócio Administrador  
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES  
LTDA.  
"em recuperação judicial"

  
**ANA PAULA BURICHE COUTINHO**  
Procuradora  
ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
"em recuperação judicial"

TESTEMUNHAS:

- 1)  RG: 3827502
- 2)  RG: 20208855-6

Ref-Ad-CONSÓRCIO-ACQUA-DUO-01-159-2020-reajuste



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO

Modalidade de Licitação: LI Nº 005/2021 - Objeto: "EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA PROTEÇÃO DA TOMADA D'ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU (ETA Guandu)".

Em 28 de maio de 2021
AMANDA BLANCO
Gerência de Licitações

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO CEDAE Nº 036/2019 (DPE). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a TIM S/A. OBJETO: "Renovação Do Prazo Contratual".

INSTRUMENTO: ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO CEDAE Nº 159/2020 (DRM). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO ACQUA DUO.

INSTRUMENTO: ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO CEDAE Nº 166/2020 (DRM). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO ACQUA UNO.

EXTRATOS DE CONTRATOS

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 045/2021 (DRM). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 043/2021 (DRM). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a L. PHILIPPE CONSTRUÇÕES EIRELI.

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 044/2021 (DRM). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CONSTRUTORA AXIAL LTDA.

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 046/2021 (DRM). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CONSTRUTORA VERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 047/2021 (DRM). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 048/2021 (DRM). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CONSTRUTORA UNION EIRELI.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2021

A Superintendência Estadual De Compras e Licitações Pregão Eletrônico n.º 274/2021/DELTA/SUPEL/RO. Processo administrativo n.º 0036.130627/2021-10. Tipo: Menor preço.

eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

Porto Velho, 28 de maio de 2021.
FABIOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2021

PROCESSO SEI Nº: 27101.000426/2021.14, INTERESSADO: SEI
A CPL/RR torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a eventual aquisição de pintos e insumos.

Boa Vista - RR, 28 de maio de 2021.
PAULO SÉRGIO DA SILVA MAIA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato N. 036/2021/SEINF.
Processo Administrativo: SEI N. 20101.019340/2020.35. Empresa: Construtora Santa Maria Eireli, CNPJ N. 02.092.341/0001-6.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

A Diretoria de Administração e Finanças comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0008/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalização do cadastro de terras, serviços de georreferenciamento, imagem, medição/demarcação e inclusão no SIGEF/INCR de todos os imóveis rurais até quatro módulos fiscais.

ALTAIR DA SILVA
Secretário

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS TRANSPORTES

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditamento nº 03 ao CN 843317001100 - Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, visando complementação da extensão ferroviária da Linha 9 Esmeralda.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CEHOP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021 - SSP

OBJETO: Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia e de Infraestrutura, para Reforma e Ampliação da Central de Fragrantes, em Aracaju/SE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021 - SSP

OBJETO: Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia e de Infraestrutura, para Construção do Complexo de Polícia em Nossa Senhora da Glória/SE.